

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 310/2025

1 – Introdução

Órgão	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo		
Unidade Solicitante	UA 36002 - Divisão de Almoxarifado - DA		
Responsável pela demanda André José Frezzato		Matrícula: 11280	
E-mail: ajtrassato@al.sp.gov.br		Telefone: (11) 3886-6191	

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar irá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá todos os elementos mínimos previstos no §2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21;

1.2. No caso de dúvidas relativas a pretendida contratação, os proponentes deverão dirigir-se à Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, subsolo, sala S01, onde as mesmas serão esclarecidas, ou ainda, pelo telefone (11) 3886-6191.

1.3 Todo o material deve obedecer ao prescrito pelas Normas, cabendo ainda, quando necessário, certificações, podendo ser solicitado à Contratada a apresentação de certificado de conformidade técnica.

1.4 As exigências de qualidade serão estendidas também às atividades complementares à execução, não indicadas no Termo de Referência, e que sejam necessárias à perfeita execução do objeto em consonância com as normas e

procedimentos ali estabelecidos, não eximindo a eventual contratada do fornecimento dos itens com total qualidade.

1.5 Não será admitida adesão a esta Ata de Registro de Preços, em razão da capacidade limitada de gerenciamento desta instituição, em especial, realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP.

2 – Descrição da necessidade

2.1. Pretende-se, com a aquisição, a manutenção do nível de disponibilidade, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de Copa das diversas unidades desta Casa que utilizam o produto. Ademais, trata-se de produto de natureza comum, descrito de forma suficiente e clara, possibilitando futuras e eventuais contratações, e que se enquadra na hipótese de adoção de Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, conforme o inciso II do artigo 3º do Decreto federal nº 11.462/2023.

3 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na previsão orçamentária anual da Unidade Requisitante.

3.2 A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo não possui Plano de Contratação Anual em vigor para o ano de 2025.

4 – Descrição dos requisitos da contratação

A Unidade requisitante analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

Requisitos legais e normativos

4.1 Requisito Legal/Normativo: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

4.2 Requisito Técnico: O bem será adquirido sob demanda, conforme necessidade da Administração, visando, minimamente, a eliminação de fracionamento de despesas, evitando sucessivas aquisições, redução do número de licitações e redução de grandes estoques. Verifica-se que se trata de bem comum, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que esta Administração pretende adquirir.

4.3 Observe-se que sempre que houver justificativa prévia por escrito, o Catálogo Eletrônico poderá ser dispensado, excepcionalmente, a teor do transcrito parágrafo único do artigo 10 do Decreto estadual nº 68.021/2023, adotado provisoriamente pelo Ato da Mesa nº 4/2024, e, consoante o Catálogo Eletrônico de Padronização federal, verificou-se uma série de divergências em relação a padrões adotados por esta Casa de Leis, em temas como, por exemplo: prazo de pagamento em 10 (dez) dias úteis; previsão de redução pela metade do prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento em

contratações de valor abaixo do limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, Instrução Normativa Seges/ME nº 53/2020, Parecer JL-01 de 18 de maio de 2020; documentação de habilitação jurídica e fiscal divergente do constante das minutas-padrão; exigência de balanço patrimonial, índices financeiros e atestado de capacidade técnica em licitação de baixo valor estimado; entre outros.

4.4 A Proposta Comercial da licitante deverá ser acompanhada de 1 (um) pacote de 01 (um) quilograma como amostra do produto ofertado.

Plano de sustentação do contrato

4.5 A referida aquisição se dará por meio de contratação de empresa(s) especializada(s) para tal fim, completamente comprovadas, por meio da documentação que deverá ser apresentada oportunamente, cuja seleção se dará por meio de Pregão Eletrônico a ser realizado em sítio próprio.

Estratégia da Contratação

4.6 Natureza do objeto: O item a ser contratado possui natureza não continuada visto que os atendimentos ocorrem por demanda. Não há periodicidade previamente estabelecida para o fornecimento do material.

4.7 Parcelamento do objeto: Os itens serão adquiridos pelo Sistema Registro de Preços, sob demanda, conforme necessidade da Administração, na forma do inciso IV do artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 Adjudicação do objeto: A adjudicação deverá ser por menor preço por item.

4.9 Tipo de licitação/Modalidade: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Planejamento das atividades de transição e encerramento do contrato vigente

4.10 Não haverá necessidade da Contratada promover ação de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para a gestão do contrato, uma vez que o objeto a ser contratado envolve procedimentos padronizados, normatizados e amplamente praticados pelas empresas do ramo, sendo, portanto, considerado bem de natureza comum.

Documentação oficial do fabricante

4.11 Deverá ser encaminhado junto com a Proposta Comercial a documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado, para aprovação prévia, por meio de declaração específica, a ser emitida pela Unidade Solicitante da ALESP, observado o que dispõe o Termo de Referência.

4.12 Considera-se documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, apresentada em língua portuguesa ou acompanhada da respectiva tradução juramentada, os seguintes documentos:

- a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante; e/ou
- b) documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

Certificações/Normalização

4.13 A Licitante primeira classificada deverá encaminhar, junto com a Proposta Comercial, certificação compulsória pelo INMETRO expedida por entidade certificadora acreditada pelo Órgão, conforme Normas ABNT aplicáveis ao material solicitado.

Item único:

AÇÚCAR; REFINADO; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; NAO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;

Garantia/prazo de validade dos Produtos

4.14 O prazo de validade na data de entrega deverá ser de 10 (dez) meses, prevalecendo, quando maior que estes prazos, a garantia/validade dada pela Contratada, pelo fabricante ou decorrente de lei.

4.15 A substituição dos produtos, eventualmente necessárias, deverá ocorrer em um prazo de até 10 (dez) dias corridos da notificação da Contratada para tanto.

5 – Levantamento de mercado

5.1 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo na Administração Pública, nota-se com relação aos Pregões consultados e da consulta efetuada no Portal https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=4428692&selo=&origem=CatalogoPesquisa3, que o objeto é item comum de

mercado, com diversos fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso, não sendo, portanto, demanda exclusiva ou estranha ao mercado.

No caso desta Assembleia Legislativa, a opção se deu pelo Sistema Registro de Preços por ser o pretendido bem de natureza comum, tendo sido descrito de forma suficiente e clara, possibilitando futuras e eventuais contratações. Ainda neste, o objeto que se pretende é perfeitamente divisível, rotineiro, sendo, importante frisar incerta e imprevisível sua solicitação, pois decorrente do resultado de outras interferências.

Já no que respeita a vantagem para a administração, cumpre esclarecer que seria mais custoso diversas contratações semelhantes ao longo de um ano. Na mesma esteira de raciocínio, qual seja, a otimização do procedimento, a economicidade e a eficiência no processo, estabelece-se a possibilidade de prorrogação, com renovação de quantitativos, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do permissivo legal contido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Pelo exposto, esta Unidade considerou conveniente o Sistema de Registro de Preços por estar a demanda devidamente enquadrada, pela praticidade da aquisição a contar da contratação e pela celeridade no atendimento, não dependendo esta Casa de Leis de manutenção de grandes estoques.

Contratações anteriores

5.2 A última contratação por este órgão com o mesmo objeto consta no processo nº 22/2025, enquanto a contratação anterior a essa consta no processo 373/2023. Em ambas contratações, as necessidades de fornecimento de açúcar refinado às unidades administrativas da Alesp foram atendidas. Portanto, a nova contratação seguirá o mesmo modelo das anteriores, sem alterações.

6 – Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de açúcar refinado para o Palácio 9 de Julho, por meio do Sistema Registro de Preços, conforme especificações (qualitativas e quantitativas) pormenorizadas no Termo de Referência, com validade por 01 (um) ano contado a partir da publicação da Ata, podendo ser prorrogado com renovação de quantitativos, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7 – Estimativas das quantidades a serem contratadas

A quantidade estimada foi obtida a partir do histórico de contratos anteriores de mesmo objeto, considerando o consumo no ano de 2024, bem como a previsão da demanda nas unidades administrativas da Alesp.

Contratos anteriores:

PD nº 22/2025

PD nº 373/2023

Os referidos contratos atenderam de forma satisfatória as necessidades desta Casa Legislativa, sem intercorrências negativas.

Consumo médio anual:

Açúcar refinado	7.417 quilogramas
-----------------	-------------------

7.1 Planilha estimativa das quantidades

Item	Qtde	Unidade	Discriminação
------	------	---------	---------------

único	10.000	Pacotes de 1kg	AÇÚCAR; REFINADO; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; NAO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;
-------	--------	----------------	--

8 – Estimativas do valor da contratação

8.1 O preço estimado inicialmente é de R\$ 42.000 (quarenta e dois mil reais), com base nos preços praticados pelo mercado.

9– Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1 Nas contratações da administração pública deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, conforme dispõe o artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação se enquadra na hipótese de certame exclusivo para ME e EPP, em conformidade com o previsto no artigo 48 do mesmo diploma legal. Importante ressaltar, ainda, que não há indícios de que a realização de processo licitatório destinado exclusivamente a ME e EPP implicará em desvantagem para a administração pública ou possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado em razão.

10 – Providências a serem adotadas pela Administração

10.1 Não se vislumbra necessidade de outras providências para adequação desta Assembleia Legislativa no que tange à aquisição do item.

11 – Contratações correlatadas e/ou interdependentes

11.1 Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do presente instrumento.

12 – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

12.1 O material solicitado deverá obedecer rigorosamente:

- a) às disposições legais da União e do Estado de São Paulo onde será executado o objeto;
- b) às normas e especificações constantes do Edital;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes ao material solicitado;
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ANVISA, e suas alterações posteriores, em especial:

12.2 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis a fim de ser devidamente descartada na coleta seletiva.

12.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens, que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

12.4 Não existem outros impactos ambientais previstos para a presente contratação.

13 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

13.1 Com a presente contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto de tal insumo ao órgão, almejando o aperfeiçoamento da logística de suprimentos com a racionalização de estoque, a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por

vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas, em geral equivalentes a compras anuais. A estratégia de adquirir sob demanda visa evitar a estocagem, principalmente em se tratando de gênero perecível, o que poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração.

14 – Análise de riscos

RISCO -1	
Descrição do risco:	Contratação com preço acima da média do mercado
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Id	Danos
1.	Prejuízo ao erário
Id	Ação Preventiva
1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.
2.	Considerar custos com frete quando for o caso
Id	Ação de Contingência
1.	Cancelamento da aquisição
2.	Não adjudicação do certame

RISCO - 2	
Descrição do risco:	Levantamento aquém da demanda
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Id	Danos
1.	Fornecimento inadequado do item
2.	Desabastecimento
Id	Ação Preventiva
1.	Disponibilizar lista atualizada do mínimo que deverá ser licitado.
Id	Ação de Contingência
1.	Aquisição do material por dispensa de licitação para atendimento emergencial

15 – Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

15.1 Certifico que a demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos mínimos previstos na legislação vigente, bem como, a contratação é viável e adequada;

Unidade Requisitante	De acordo
André José Frezzato Gestor de Divisão Divisão de Almoxarifado Matrícula 11.280	José Armando Mantuan Diretor de Departamento Departamento de Infraestrutura Matrícula 20.770



Assinado por : ANDRE JOSE FREZZATO:25023952835

Data assinatura :18/09/2025 18:19:24

Assinado por : JOSE ARMANDO MANTUAN:15859253818

Data assinatura :19/09/2025 08:50:42